



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de
Ordem dos Advogados do Brasil DF

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente EDIMO RODRIGUES PASSOS
CPF 78747376104

Processo

Protocolo 5201447-62.2013.8.09.0004
Juízo
Valor da Ação 0,00

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado

Requerente: ESTADO DE GOIÁS

Adv. Requerente:

Requerido: EDIMO RODRIGUES PASSOS

Movimentações do Processo

Em 18/02/2013 12:39:32, Tco Enviado; Em 18/02/2013 12:39:33, Processo Distribuído - Alto Paraíso de Goiás - Juizado Especial Criminal (Normal); Em 19/02/2013 13:02:43, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 13/12/2013 00:17:01, Despacho -> Mero Expediente; Em 27/01/2014 09:25:39, Audiência Preliminar - (Agendada para 27/03/2014 09:00); Em 27/01/2014 09:27:50, Intimação Expedida - On-line para Promotoria dos Juizados de Alto Paraíso de Goiás (Referente à Mov. AUDIÊNCIA PRELIMINAR MARCADA); Em 27/01/2014 10:02:37, Certidão Expedida - Antecedentes criminais; Em 27/01/2014 10:04:58, Certidão Expedida - Certidao Informativa; Em 29/01/2014 16:12:25, Carta Precatória Expedida - Para Formosa - Juizado Especial Criminal; Em 07/02/2014 00:00:38, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. AUDIÊNCIA PRELIMINAR MARCADA (27/01/2014 09:25:39)); Em 07/03/2014 10:59:43, Precatória Devolvida - Cumprida; Em 24/03/2014 14:44:35, Juntada -> Petição - Juntada Licenças; Em 24/03/2014 15:22:48, Juntada -> Petição; Em 16/05/2014 13:08:56, Audiência Realizada - (Preliminar - 27/03/2014 09:00); Em 10/06/2014 08:50:00, Intimação Expedida - On-line para Promotoria dos Juizados de Alto Paraíso de Goiás (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA SEM SENTENÇA); Em 21/06/2014 00:01:08, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA SEM SENTENÇA (16/05/2014 13:08:56)); Em 27/08/2015 11:10:15, Juntada -> Petição; Em 28/08/2015 13:15:16, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 29/09/2016 18:59:50, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade; Em 29/09/2016 18:59:50, Intimação Expedida - On-line para Promotoria dos Juizados de Alto Paraíso de Goiás (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE -); Em 03/10/2016 09:05:29, Movimentação Bloqueada - Para (Promovido) EDIMO RODRIGUES PASSOS; Em 10/10/2016 03:07:38, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE (29/09/2016 18:59:50)); Em 22/03/2017 18:55:40, Transitado em Julgado; Em 22/03/2017 18:55:40, Processo Arquivado; Em 26/10/2020 16:40:38, Processo Desarquivado; Em 26/10/2020 16:42:28, Certidão Expedida; Em 26/10/2020 16:42:28, Processo Arquivado.

Certifica mais que, houve extinção da punibilidade.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2024 - 16:08:45

Localizar pelo código: 104402910192, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>